

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 031/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: HELOÍSA HELENA DE SOUZA (MATRICULA 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Inscrição e participação em missão técnica e ação estratégica para a capacitação e contribuição no avanço do turismo na região.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

A realização da missão técnica por membros da governança de turismo, inovação e economia criativa, a um destino de referência tem como principal objetivo promover a troca de experiências e o aperfeiçoamento das estratégias de desenvolvimento do turismo local. Visa proporcionar um benchmarking qualificado, permitindo a identificação de boas práticas, inovações e soluções eficazes aplicadas em destinos que se destacam no setor.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

Contempla: Inscrição e:

- Ingresso da feira com acesso a visitas técnicas e traslados, salas e rodadas de networking, capacitações e workshops;
- dia 18/03 - deslocamento terrestre de Blumenau até aeroporto de Navegantes;



BLUMENAU - dia 19/03 a 22/03 – Visita a Feira FIDI – Centro de Convenções de Bonito, com visitas técnicas, atividades, capacitações e participações em rodadas;

- 23/03 – Embarque no aeroporto de Campo Grande desembarque em Navegantes e deslocamento terrestre até Blumenau.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Centro de Convenções de Bonito – MS.

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável.

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do serviço.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;
- Fazer o acompanhamento técnico.

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite de documento de liquidação, e respectivo pagamento;

2.12. Vigência

- Até a entrega do serviço e quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento mensal em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho.

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação: 2025/11 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2558 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS EVENTOS
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica item: 3.3.90.39.22.00.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
--	--

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 24 de fevereiro de 2025.

**GUILHERME BENNO GUENTHER –
DIRETOR GERAL - PROEB**